

RECURSOS**RECURSO – Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PARECER	RESPOSTA
760432	BETHÂNIA DUARTE FELIPPE MACICIESKI	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
763473	BIANCA BURMEISTER TIRELLI GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é considerado para fins de pontuação da Experiência Profissional, o tempo de serviço em Cargo público ou emprego público privativo de bacharel em Direito. O documento apresentado comprova a participação da candidata no Programa de Residência Judicial, não caracterizando o exercício de cargo público ou emprego público. Considerando que a documentação apresentada não atende ao requisito estabelecido no item 7.4 do Edital, recurso indeferido.
763637	CAMILA KOHN DE CRISTO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é considerado para fins de pontuação da Experiência Profissional, o tempo de serviço em Cargo público ou emprego público privativo de bacharel em Direito. Ainda, nos termos do item 7.4.2, alínea "e", inciso III, do Edital, serão aceitos como comprovantes de tempo de serviço: termo de posse, ato de nomeação ou contrato de trabalho, desde que acompanhado de documento que permita identificar o período efetivamente trabalhado. Os demais documentos apresentados para comprovação do período efetivamente trabalhado consistem em registros sem elementos de validação que permitam comprovar formalmente a continuidade e o término do vínculo. Dessa forma, considerando que a documentação apresentada não comprova o período mínimo de 1 (um) ano completo exigido para fins de pontuação, nos termos do item 7.4.2 do Edital.
760423	CAMILA VENTURI DE SANTANA	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
761295	CHRISTIAN JEAN PEDRO DE QUADRA SILVINO DE CAMARGO	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
761204	ELINGTON GOES CARDOSO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é considerado para fins de pontuação da Experiência Profissional, o tempo de serviço em Cargo público ou emprego público privativo de bacharel em Direito. O documento apresentado não comprova que o cargo exercido seja privativo de bacharel em Direito. Considerando que a documentação apresentada não atende ao requisito estabelecido no item 7.4 do Edital, recurso indeferido.
762873	EMMANUEL TEIXEIRA ANTUNES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Quanto à pontuação da Especialização: Conforme previsto nos itens 7.3 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.3.4 do Edital, na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste Edital. O documento apresentado, denominado "Certidão de Conclusão", "declara" que a conclusão do curso ocorreu em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.3.4 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Quanto à pontuação do Mestrado: Conforme previsto nos itens 7.3 e 7.3.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Mestrado, mediante apresentação do diploma de conclusão de curso ou de declaração de conclusão, esta última desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação do Edital. Ainda, nos termos do item 7.7, alínea i, inciso I do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. O documento apresentado consiste em Ata de Defesa, emitida em 2023, na qual consta a necessidade de entrega da versão final no prazo de 30 dias, não se caracterizando como diploma ou declaração de conclusão de curso nos termos exigidos pelo Edital. Ainda que fosse considerado como declaração de conclusão, não atenderia ao prazo estabelecido no item 7.3.4 do Edital. Quanto à pontuação do Livro Jurídico: Nos termos do item 7.4.3 do edital, para fins de pontuação das Publicações Jurídicas serão considerados apenas livros e artigos jurídicos publicados com ISBN ou ISSN e o candidato deverá apresentar cópia da capa, ficha catalográfica, sumário e páginas que identifiquem a autoria da obra. Conforme previsto no item 7.7, alínea k, inciso III do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os documentos que não atenderem às exigências previstas neste Edital para comprovação das publicações. O candidato apresentou somente a capa da obra, não tendo apresentado a ficha catalográfica e o sumário, conforme exigido pelo Edital para fins de comprovação da publicação. Considerando que a documentação apresentada não atende aos requisitos estabelecidos no Edital para a pontuação dos títulos e da publicação jurídica, recurso indeferido.
760303	GABRIEL HENRIQUE REGIS	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
763514	GABRIELA MARIA CARDOSO	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
761505	GASPAR NICOLAU DOS SANTOS	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
763717	GILCIMERI REGIANE DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
761249	JAQUELINE ANE BRASIL DE SOUSA	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
762730	JAQUELINE DE ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é considerado para fins de pontuação da Experiência Profissional, o tempo de serviço em Cargo público ou emprego público privativo de bacharel em Direito. O documento apresentado comprova a participação da candidata como residente em Programa de Residência Jurídica, não caracterizando o exercício de cargo público ou emprego público. Considerando que a documentação apresentada não atende ao requisito estabelecido no item 7.4 do Edital, recurso indeferido.
761141	JESSICA TAMBOSI	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PARECER	RESPOSTA
760169	KEVIN DE CARVALHO ROZZA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é considerado para fins de pontuação da Experiência Profissional, o tempo de serviço em Cargo público ou emprego público privativo de bacharel em Direito. O documento apresentado comprova a realização de estágio de pós-graduação em Direito, não caracterizando o exercício de cargo público ou emprego público. Considerando que a documentação apresentada não atende ao requisito estabelecido no item 7.4 do Edital, recurso indeferido.
763655	LEONARDO CANETTI STEFANES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e 16 de julho de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.8 do Edital, a análise dos documentos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período previsto no item 7.2 deste Edital. Conforme previsto no item 7.6 do Edital, É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo, legível e que não está protegido por senha. Ainda, serão desconsiderados para fins de pontuação os documentos que não forem anexados no campo destinado ao respectivo item, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente, nos termos do item 7.7, alínea "b". Considerando que não houve apresentação dos documentos nos termos exigidos, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
763847	MÁBIA DA SILVA MATOS	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
763918	MANOEL LUIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
763705	MARCELA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato (0,05). Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
760163	MAURIANNE DE SOUZA KAIST	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
763526	MICHELE CRISTINE PAHL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é considerado para fins de pontuação da Experiência Profissional, o Magistério em curso superior de Direito ou Ciências Jurídicas. Ainda nos termos do item 7.7, alínea j, inciso I, do Edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os documentos que não permitirem identificar cargo, função, atividades desempenhadas ou período efetivamente trabalhado. Os documentos apresentados, carteira de trabalho e portaria de nomeação como coordenadora, não comprovam o exercício de Magistério em curso superior de Direito ou Ciências Jurídicas. Considerando que a documentação apresentada não atende aos requisitos estabelecidos no Edital, recurso indeferido.
763544	NATÁLIA MALHEIROS COUTO	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
761143	PEDRO ERNESTO RUPP DA SILVA	DEFERIDO	Após análise, recurso deferido para ajustar o resultado conforme pontuação disponível na Área do Candidato. Trata-se de correção de erro material derivado dos parâmetros definidos no sistema.
765142	TASSO JARDEL VILANDE	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Doutorado, apresentado nos termos do edital.